

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91007/2024

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, por meio do Setor de Licitação CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, cujo o objeto é:

Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP.

Conforme fundamentado no processo administrativo, fica configurada a viabilidade da contratação direta, diante da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente – SOBRASP, sob o CNPJ n° 31.834.170/0001-03, para assim prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

O Valor Global da contratação é de R\$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais). Conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Inscrição na modalidade: Não associados	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS-INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente-SOBRASP. Inscrição na Modalidade: Categoria grupo de 7 pessoas + 02 (dois) cursos.	1.	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
	9	VALOR TOTAL			R\$ 1.930,00







Integram a esse Aviso de Contratação Direta os seguintes documentos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Estudo Técnico Preliminar e Apêndice do Anexo II- Mapa de Riscos;
- c) Anexo III Minuta de Contrato; e
- d) Anexo VI Documento de Habilitação da Preponente.

e)

Crato/CE, 31 de outubro de 2024.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Agente de Contratação

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Inscrição na modalidade: Não associados	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS-INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente-SOBRASP. Inscrição na Modalidade: Categoria grupo de 7 pessoas + 02 (dois) cursos.	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
		VALOR TOTAL			R\$ 1.930,00

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

- **1.1.2.** Os serviços a serem prestados estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.
- 1.1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.930,00 (mil, novecentos e trinta reais).
- 1.2. Da Justificativa da Contratação: A presente contratação direta tem como finalidade a participação de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Trata-se de um congresso voltado para profissionais da área da saúde e áreas afins, aos gestores e lideranças, às sociedades técnico-científicas e entidades em geral, evento este que congrega a participação multiprofissional, em uma jornada ímpar do conhecimento e que levará a mudança no caminho das melhores práticas em prol da qualidade do cuidado e segurança do paciente.





1.3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, a qual encontra amparo legal no artigo 74, no inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que dispõe; é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Logo, entendemos que o objeto da presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A contratação se fundamentada nos pressupostos do art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato CPSMC.
- **2.2.** Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.
- 2.4. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto.
- **2.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Será exigido da licitante à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- **4.1.** O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.
- **4.2.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais





circunstâncias mediante simples apostila.

- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

- **5.5.1.** Será designado o empregado público a Sra. Luciana Sobreira de Matos, sob o cargo de **Diretora Geral**, na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.
- **5.5.2.** Serão designadas a empregada pública a Sra. **Ana Paula Agostinho Alencar**, sob o cargo de **Assessora Técnica de Qualidade**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.
- **5.5.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. Quando a execução:
- **6.1.1.** A prestação dos serviços do objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.1.2**. O curso ocorrerá entre os dias 7 a 9 de novembro de 2024, no Centro de convenções frei caneca, Rua Frei Caneca, 569 01307-001, São Paulo SP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.
- **7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- 7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- **7.4.** Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.





- 7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- **7.6**. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **7.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.9. A emissão do certificado é de responsabilidade de cada participante e ficará disponível ao final do curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.
- **8.2**. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- **8.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante.
- **8.4**. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- **8.5**. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **8.6**. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contrato.
- **8.7.** Utilizar prestadores de serviço com os conhecimentos técnicos especializados exigidos para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **8.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **8.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.10**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.
- **8.11.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão







do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- **8.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **8.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **8.14.** A disponibilização dos certificados do evento, em até 20 (vinte dias) dias após a realização do curso.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.A Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente SOBRASP, que prestará os serviços objeto deste termo, trata-se de Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP.
- **9.2.** Deverá ainda a Contratada prestar atendimento via telefone convencional, E-mail e telefone móvel disponibilizados durante o prazo de execução do contrato para sanar quaisquer dúvidas.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- **10.1.** Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.
- **10.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.







- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **10.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços objeto deste termo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11..3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;







VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 5° da Lei n. 14.133/2021.
- 12.2. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0017.2.218.0000 — MANUT. DA POLICLINCA TIPO 2 COM RECURSOS DE ASSARÉ. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6°, inciso XX.

O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade demandante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Unidades Demandantes

Sigla

Responsáveis

Policlínica Aderson Tavares Bezerra

POLI II

Luciana Sobreira de Matos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem como finalidade a participação de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. A participação é de extrema importância, pois haverá a apresentação de um trabalho realizados pelos colaboradores da Policlínica e APROVADO na categoria de experiencias exitosas: MONITORAMENTO DE DADOS ONCOLOGICOS PARA A SEGUNRAÇA DO PACIENTE DO SUS: RELATO DE EXPERIENCIA.

O congresso é de grande relevância, visto que, reconhecemos as fragilidades dos sistemas de saúde havendo a necessidade de aprimorar as estratégias para reduzir os riscos associados e eliminar danos graves evitáveis, nos distintos cenários do cuidado em saúde: atenção especializada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, encontra amparo legal no artigo 74, inc. III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021. A contratação direta deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contrações Públicas (PNCP), por ser condição indispensável para a eficácia do contrato, bem como publicada no DOE diário oficial do estado.

O art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, dispõe como condição do contratado ser referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, além de uma reputação ilibada. Neste contexto, pretendemos realizar a contratação da empresa SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA DO PACIENTE SOBRASP, inscrita no CNPJ nº 31.834.170/0001-03, que tem sua atividade voltada para a promoção de cursos, congressos, entre outros programas de ensino





e treinamento de pessoal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando em consideração que o processo se dará através de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Foi solicitado a SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA DO PACIENTE SOBRASP, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à administração é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas. Tal previsão encontra amparo na RESOLUÇÃO Nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de crato-cpsmc.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação que tem como objeto Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP, se dará através de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inc. III, alínea "f' da Lei nº 14.133/2021.

E tem como objetivo o aperfeiçoamento dos profissionais que lidam com o cuidado do paciente, a capacitação permitirá tornar os profissionais atualizados com as tendências e melhores práticas, garantindo eficiência mediante os desafíos que é o atendimento e o cuidado aos anseios dos pacientes.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Inscrição na modalidade: Não associados	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Inscrição na Modalidade: Categoria grupo de 7 pessoas + 02 (dois) cursos.	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00





VALOR TOTAL

R\$ 1.930,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há agrupamento, pois, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, sendo inviável o seu fracionamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o desenvolvimento do presente estudo técnico preliminar não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependestes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO CPSMC

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2024.

Cumpre destacar que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, diante do caráter imprevisível da contratação, mas primordial para o aperfeiçoamento dos empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra-POLI II.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A participação dos empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP, irá contribuir ao aprimoramento técnico dos profissionais — público alvo dessa contratação, pois são profissionais da área da saúde e gestão, e que atuam diretamente com os pacientes que necessitam dos serviços de saúde ofertado pela POLI-II. O evento congrega a participação multiprofissional, em uma jornada ímpar do conhecimento e que levará a mudança no caminho das melhores práticas em prol da qualidade do cuidado e segurança do paciente.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

12. IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a vigência do contrato.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a participação de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.







14. ANEXOS

Integram o Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP os seguintes documentos:

a) Anexo I - Mapa de Riscos.





APÊNDICE DO ANEXO II ANEXO I – MAPA DE RISCOS

	MAPA DE RISCOS					
1. RI	1. RISCOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:					
1.1. RISCO – JUSTIFICATIVA INCOMPLETA NA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS (DFD) A SEREM DESENVOLVIDAS.						
	Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta				
	Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto				
	Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediár	ia (X) Inaceitável			
Id		Danos				
1.	Contratação do objet	o deficiente.				
Id		Ação Preventiva	Responsável			
1.	Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as quantidades em favor das metas a serem cumpridas unidades Demandantes. no decorrer da execução do projeto, bem como o prazo de início.					
Id	Ação de Responsável Contingência					
1.	1. Havendo erro, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.					
1.2. RISCO – ATRASO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.						

1.2.	RISCO – ATRASO	NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÍ	ÈNCIA.			
	Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta					
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto					
	Nível de risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável					
Id		Danos				
1.	Atraso na finalização do processo de planejamento da contratação.					
Id	Ação Responsável Preventiva					
1.	Concluir os documentos dentro do prazo previsto, estabelecer unidades Demandantes. calendário para conclusão das atividades e acompanhar a execução destas.					
Id	Ação de Responsável Contingência					
1.	Refazer o calendário de atividades, concluir as atividades o mais Unidades Demandantes. rápido possível.					

1.3. RISCO – ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.







	Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta			
	Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto			
	Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediári	ia (X)	Inaceitável	
d	Danos				
1.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.				
d	Ação Preventiva Re			Responsável	
1.	Elaboração do plar similares em outros	nejamento da contratação consultando soluç órgãos.	ões Unida	des Demandantes	
d		Ação de Contingência		Responsável	
1.		da Equipe de Planejamento da Contratação do das causas que originaram a suspensão		les Demandantes.	
RI	SCOS NA GESTÃO	CONTRATUAL:			
		ÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRA D TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL,		BSTITUTOS	
	Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta			
	Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto			
	Nível de risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável			naceitável	
d	Danos				
١	Designação de empregado público sem conhecimento técnico do objeto do contrato.				
1	Ação Preventiva Responsável			S. Archert Co. Co. Co. Co. Co.	
۱.	Indicar servidores co proporcionar capacit	om conhecimento técnico na área do objeto do c ação.	contrato e	Secretário Executivo.	
d		Ação de Contingência		Responsável	
Ι.	Indicar fiscal capacitado. Secretár Executiv				
2. I	RISCO – INDISPON	IBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENT	ÁRIOS.		
3	Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta			
	Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto			
	Nível de risco:	o: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		naceitável	
d		Danos			
	Indisponibilidade do	serviço.			
1		Ação Preventiva			
1.	Reservar dotação orç da despesa.	çamentária adequada e realizar pré- empenho		Administrativa nanceira.	
d	Ação de		Re	sponsável	



Diretoria Administrativa

Financeira.

Realizar Planejamento orçamentário aquisição da solução

pretendida a fim de realizar o serviço.





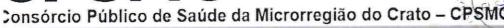


	RISCO – FALTA NATURA DO CON	DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PA TRATO.	RA		
	Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta				
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto				
×	Nível de risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável				
Id		Danos			
1.	Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do projeto; descontinuidade do serviço contratado e atraso no atendimento da demanda.				
Id		Ação Responsável Preventiva			
1.	Acompanhamento e controle do fluxo processual durante a vigência Gestores e Fiscais do Contrato.				
Id		Ação de Responsável Contingência			
1.		tada para que esta possa regularizar sua Gestores e Fiscais do cendendo, temporariamente, a assinatura do Contrato.			

TABELA DE NÍ	VEL DE RIS	CO		
NÍVEL DE RISCO		PR	OPABILIDADE DO R	RISCO
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXO	ACEITÁVEL	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA
IMPACTO DO RISCO	MÉDIO	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL
	ALTO	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL	INACEITÁVEL









ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	N°/
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A EMPRESA, PARA
pessoa jurídica de direito público interno, i denominado simplesmente CONTRATAN Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cio pelo seu(sua) (indicar a, com sede no(a), com sede no(a), Estado de, Estado de, portador(a) do CPF nº CONTRATADA, tendo em vista o Proces disposto nos termos da Lei Federal nº 14.13 Consórcio Público de Saúde da Microrregia Contrato, sob os termos e condições a seguindo.	
, e seus anexos, os prec de abril de 2021, da Lei Complementar n	fundamento a Inexigibilidade De Licitação nº eitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1. O presente Contrato tem por objeto	·
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR	DO CONTRATO
3.1. O valor global deste contrato é de Rúcondições indicadas abaixo:	, nas quantidades, especificações e

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão CEP: 63.125-070 - Crato/CE CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353 GOVERNO DO ESTADO DO CEARA





Código	Descrição	Quant.	Valor Unt.	Valor total
7 50				
(Código	Código Descrição	Código Descrição Quant.	Código Descrição Quant. Valor Unt.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- **4.1.** O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.
- **4.2.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

- **5.5.1.** Será designado o empregado público a Sra. Luciana Sobreira de Matos, sob o cargo de Diretora Geral, na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.
- **5.5.2.** Serão designadas a empregada pública a Sra. **Ana Paula Agostinho Alencar**, sob o cargo de **Assessora Técnica de Qualidade**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.
- **5.5.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. Quando a execução:
- **6.1.1.** A prestação dos serviços do objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.1.2**. O curso ocorrerá entre os dias 7 a 9 de novembro de 2024, no Centro de convenções frei caneca, Rua Frei Caneca, 569 01307-001, São Paulo SP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.
- **7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- **7.3.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- **7.4.** Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.
- **7.5**. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- **7.6**. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **7.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.9.** A emissão do certificado é de responsabilidade de cada participante e ficará disponível ao final do curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.
- **8.2**. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do





Contratante.

- **8.4**. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- **8.5**. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **8.6**. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contrato.
- **8.7.** Utilizar prestadores de serviço com os conhecimentos técnicos especializados exigidos para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **8.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **8.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.10**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.
- **8.11.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **8.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **8.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **8.14.** A disponibilização dos certificados do evento, em até 15 (quinze) dias após a realização do curso.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **9.1**. A Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente **SOBRASP**, que prestará os serviços objeto deste termo, trata-se de Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP.
- **9.2.** Deverá ainda a Contratada prestar atendimento via telefone convencional, E-mail e telefone móvel disponibilizados durante o prazo de execução do contrato para sanar quaisquer dúvidas.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.





- **10.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLAUSULA DECIMA PEIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante





atestar a execução do objeto do contrato.

- 11..3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações





necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo VI da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.1.1.** A extinção do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes; ou
- III Determinada por decisão judicial.
- 15.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.
- 15.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.1.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 17.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 17.2.3. Indenizações e multas.
- 17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio







econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

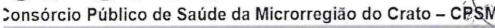
18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

	Crato/CE, de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas	
(1) Nome:	(2) Nome:
CPF N°:	CPF N°:



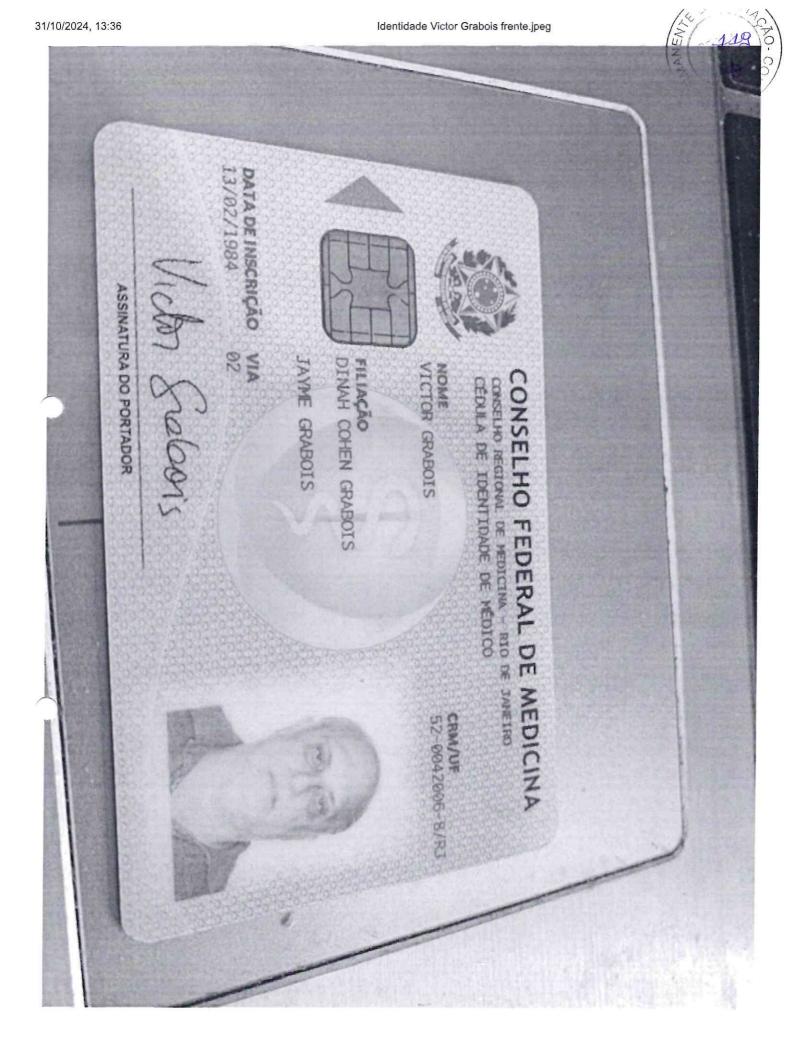




ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PREPONENTE











RCPJ-RJ 08/02/2023-34 FFFT11748I.IZ fl.: 13/16

1 Ata da reunião com o Conselho Deliberativo da Sociedade Brasileira para

2 Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente - SOBRASP

3

- 4 Aos dezessete de outubro de 2022, por meio virtual pela plataforma Zoom,
- 5 realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Sociedade
- 6 Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente SOBRASP
- com primeira chamada às 18 horas e, em razão da falta de quórum mínimo, foi 7
- postergada para as 18 horas e quinze minutos, com a presença de 10 membros
- do Conselho. Estiveram presentes os seguintes representantes do Conselho
- 10 Deliberativo estavam presentes e conduzindo a reunião, os seguintes membros
- 11 da diretoria: Victor Grabois (Presidente) ID 52.42006-8 CREMERJ, CPF:
- 12 430200547-53; Luiza Maria Gerhardt (Vice-presidente) ID 700692899-3
- 13 SSP-RS, CPF: 255.153.490-91; Paola Bruno de Araujo Andreoli (Primeira
- 14 Secretária) ID 17421013-9 SSP-SP; CPF: 088.779.978-77; Sônia Silva Ramirez
- 15 (Tesoureira) ID 06346618-1 DETRAN, CPF 843.742.687-15; Claudia
- 16 Fernanda de Lacerda Vidal (Diretora científica) ID 2282313 SSP-PE,
- 17 CPF 489.158.154-91; Janaína Regis Lemos Barbosa (Diretoria de Relações
- 18 Institucionais), ID 0835890660 SSP-BA, 18 CPF: 953.083. 505-15; Claudia
- 19 Toledo (Conselheira) ID 07488136-8, CPF: 022.225.177-88; Aline
- 20 Albuquerque Sant Ana de Oliveira (Conselheira), ID 091881706,
- 21 CPF 035350017-81; Andre Luis Ottoboni (Conselheiro), ID 17614837-1,
- 22 CPF 158.206.668-01; Mario Borges Rosa (Conselheiro), ID M2145096 SSP
- 23 MG, CPF 402918806-06. Registramos as ausências justificadas dos seguintes
- 24 Conselheiros: Fábio Leite Gastal (Conselheiro), ID10.118.208-65 SSP/RS,
- 25 CPF 337. 106. 940-00; Ricardo de Souza Kuchenbecker (Conselheiro),
- 26 ID 1034522449, CPF 449.975.740-15; Carla Ulhoa André (Conselheira),
- 27 ID 11974843, CPF 053951566-31; Heleno Costa Junior (Conselheiro),
- 28 ID 06309444-5, DETRAN/RJ, CPF 899949817-49; Marcelo Dehoul
- 29 (Conselheiro), ID 05544768-4 IFP RJ, CPF 025494077-33; Luis Antonio dos
- 30 Santos Diego (Segundo Secretário) ID 52.33470-4 CREMERI,
- 31 CPF: 507.263.237-72. Participou também da reunião, Raquel de Oliveira
- 32 Santana ID 10278711-6 DETRAN-RJ, CPF 077.771.827-81, na qualidade de
- 33 assistente administrativa da Sobrasp. A pauta prevista continha dois itens: (1)
- 34 Atividades executadas durante a gestão atual da diretoria 2020-2022; (2)
- 35 Apresentação dos candidatos e eleição da nova diretoria da Sobrasp com
- 36 mandato para dez/2022 à dez/2024. Iniciando a reunião o presidente Victor
- 37 Grabois manifestou boas vindas aos participantes e agradecimento ao trabalho
- 38 dos diretores na compilação das informações que compuseram a apresentação
- 39 da primeira pauta e, imediatamente, passou à primeira pauta apresentando
- 40 um resumo das atividades executadas pela atual gestão. O presidente ressaltou
- 41 as melhorias realizadas na estrutura de trabalho da Sobrasp sendo: a)
- 42 implantação de 13 Grupos Temáticos de Trabalho (GTTs) coordenados por

1





RCPJ-RJ 08/02/2023-34 EEFT11748IJZ fl.: 14/16

43 sócios; b) estruturação do Núcleo de Informações Estratégicas; c) constituição

44 do Conselho Curador da Sobrasp, comporto por 17 membros; d) publicação de

45 um novo site da Sobrasp; e) atualização do Planejamento Estratégico; f)

46 contratação de um escritório de contabilidade; g) contratação de uma empresa

47 de comunicação; h) contratação de uma assistente administrativa; i)

48 contratação de uma assessoria de imprensa; j) organização do banco de dados

49 dos associados; k) aquisição de salas Zoom para realização e gravação de

50 reuniões e eventos. Das realizações viabilizadas na atual gestão foram

51 destacadas: a) produção de material informativo sobre Covid-19 e das

52 Campanhas de Segurança do Paciente; b) realização de 25 Webinars; c)

53 realização de 4 Cursos online; d) Ações de comemoração anual do Abril para a

54 Segurança do Paciente (2020-2021-2022); e) Ações de comemoração anual do

55 Dia Mundial da Segurança do Paciente (2020-2021-2022); f) Estruturação da

56 Aliança para o Parto Seguro e Respeitoso; g) Projeto de Demografia dos NSP

57 (em andamento); h) II Congresso da Sobrasp; i) Publicação de 459 trabalhos

58 científicos e de experiências exitosas no II Congresso da Sobrasp. Nesse

59 momento o presidente aproveita para ressaltar os números e êxito na

60 organização do II Congresso da Sobrasp, que contou com 56 atividades, 15

61 palestrantes internacionais, 129 palestrantes nacionais, 822 congressistas, 303

62 participantes dos cursos pré-congresso, 38 instituições apoiadoras, 08

63 patrocinadores e uma arrecadação de R\$ 218.390,00. Como ações voltadas

64 para a sustentabilidade da Sobrasp descaram-se: a) campanha de adesão de

65 novos sócios à Sobrasp; b) negociação de 08 patrocínios para o Congresso com

66 arrecadação de R\$ 65.500,00; c) recomposição do Conselho Deliberativo; d)

67 eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal, para gestão 2022 - 2026; e) parceria

68 com a Medportal para disponibilização de cursos. Paola ressalta a expressiva

69 realização da atual diretoria, trazendo maior organização e profissionalização

70 às atividades da Sociedade. Além disso, comenta sobre a inclusão de sócios na

71 consecução das atividades da Sociedade, permitindo aumentar sua

72 abrangência. Claudia Vidal também manifesta sua satisfação pelos resultados

73 alcancados, ressaltando que se deve ao trabalho de equipe realizado pelos

74 membros da diretoria. Em não havendo outros comentários e dando sequência

75 à reunião Victor informa que passará à segunda pauta de eleição da nova

76 diretoria. Informa também que, em comprimento ao atual regimento da

77 Sobrasp, a diretoria deverá ser composta de membros do Conselho e apresenta

78 os candidatos para a nova gestão de 2022-2024: Victor Grabois,

79 ID 03211378.9 Detran RJ, CPF 430200547-53 como Presidente; Paola Bruno

80 de Araujo Andreoli, ID 17421013-9 SSP/SP, CPF 088779978-77 como Vice-

81 presidente; Luiza Maria Gerhardt, ID 7006928993 SSP RS, CPF 255153490-91

82 como primeira secretária; Aline Albuquerque Sant Ana de Oliveira,

83 ID 091881706, CPF 03535001781 como segunda secretária; Janaina Regis

84 Lemos Barbosa, ID 0835890660 SSP-BA, CPF 953.083.505-15 como diretora

85 de Relações Institucionais; Sonia Ramirez, brasileira, ID 06346618-1 DETRAN

86 RJ, CPF: 843.742.687-15 como diretora Tesoureira e Claudia Fernanda de

CNPJ: 31.834.170.0001/03 www.sobrasp.org.br





RCPJ-RJ 08/02/2023-34 EEFT11748IJZ fl.: 15/16

87 Lacerda Vidal, ID 2282313 SSP PE, CPF 489158154-91 como diretora

88 Científica. O Conselho aprovou também a estruturação de duas novas outras

89 áreas, com função de diretoria, que atuarão em apoio à diretoria da Sobrasp

90 até que haja a possibilidade de alteração do regimento da Sobrasp, com a

91 aprovação da assembleia geral, para a oficialização de duas novas estruturas

92 na diretoria. As duas áreas referidas áreas serão ocupadas por membros do

93 Conselho, são elas: Área de Marketing e Comunicações, sob a coordenação de

94 Andrea Maria Condota Quaglio, brasileira, enfermeira, solteira, ID293892096-5

95 CPF: 271839268-18, domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, 129

96 apto 505, Copacabana, CEP 22030-040 e a Área de Sustentabilidade e projetos

97 estratégicos, sob a coordenação de Claudia Toledo, brasileira, divorciada,

98 identidade 07488136-8, CPF: 022.225.177-88, domiciliada à Rua Visconde de

99 Figueiredo 71 apto 603 Tijuca CEP 20550-050. Após as apresentações dos

100 candidatos, foi disponibilizado um link para acesso ao formulário de votação

101 (em anexo) e a nova diretoria foi empossada com 100% de aprovação,

102 conforme evidenciado em resultado anexado. Os eleitos para a diretoria da

103 Sobrasp nessa oportunidade, declaram que não há impedimento legal

104 para exercerem a administração da Sobrasp. Declaram também que

105 assumem completar seu mandato que se dará até 06/12/2024. Victor

106 informa ao Conselho que a nova diretoria, cujo mandato inicia-se em

107 dez/2022, agendará uma reunião no início da próxima gestão para apresentar

108 um plano de gestão para o próximo biênio. Não havendo mais nada a

109 acrescentar, eu, Paola Bruno de Araujo Andreoli, primeira secretária da

110 Sobrasp, dou por encerrada a reunião.

111

112 Composição da nova diretoria da Sobrasp - biênio 2022/2024:

113 Presidente: Victor Grabois, brasileiro, médico, casado com comunhão parcial

114 de bens, identidade 03211378.9 Detran RJ, CPF 430200547-53, domiciliado à

115 Rua Pereira da Silva 251 - bloco 1 - apto 203, Laranjeiras - Rio de Janeiro, Rio

116 de Janeiro, CEP 22221-140. Vice-presidente: Paola Bruno de Araujo Andreoli,

117 brasileira, psicóloga, casada em comunhão parcial de bens, ID 17421013-9

118 SSP/SP, CPF 088779978-77, domiciliada à Rua Itapimirum, 35, apto 33, Vila

119 Andrade, São Paulo, São Paulo, CEP 05716-090; Primeira secretária: Luiza

120 Maria Gerhardt, brasileira, enfermeira, solteira, identidade 7006928993 SSP

121 RS, CPF 255153490-91, domiciliada à Rua Lopo Gonçalves, 543 apto 806,

122 Cidade Baixa, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90050-350; Segunda

123 <u>secretária:</u> Aline Albuquerque Sant Ana de Oliveira, brasileira, Advogada da

124 União, casada no regime de comunhão parcial de bens, identidade 091881706,

125 CPF 03535001781, domiciliada à SQSW 102 bloco K 310, CEP 70670211 -

126 sudoeste/Brasília; Diretora de Relações Institucionais: Janaina Regis Lemos

127 Barbosa, brasileira, administradora de empresas, solteira, ID 0835890660

128 SSP-BA, CPF 953.083.505-15, domiciliado à Rua da Gratidão, Condomínio

129 Colina de Piatã, Edifício Água Marinha, 291C, apto 1101, Piatã, Salvador, Bahia,

130 Brasil, CEP 41.650-195; Diretora Tesoureira: Sonia Ramirez, brasileira,





RCPJ-RJ 08/02/2023-34 EEFT11748IJZ fl.: 16/16

- 131 farmacêutica, casado em regime de comunhão parcial de bens, ID 06346618-1
- 132 DETRAN RJ, CPF: 843.742.687-15, domiciliada à Rua Santa Luísa, 259 apto
- 133 1403, Maracanã, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil, CEP 20550-155;
- 134 Diretora Científica: Claudia Fernanda de Lacerda Vidal, brasileira, médica,
- 135 casada em comunhão parcial de bens, identidade 2282313 SSP PE.
- 136 CPF 489158154-91, domiciliada à Av. Boa Viagem, 6234 apto 1101, Boa
- 137 viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51130-000.

139 Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2022

Documento assinado digitalmente VICTOR GRABOIS Data: 20/10/2022 15:54:25 0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Documento assinado digitalmente LUIZA MARIA GERHARDT Data: 20/10/2022 22:31:07-0300 Verifique em https://verificador.lti.br

Victor Grabois Presidente Sobrasp

Luiza Maria Gerhardt Vice-Presidente Sobrasp

tento assinado digitalmente PAOLA BRUNO DE ARALLIO ANDREOLI Data: 20/10/2022 01:04:47-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Paola Bruno de Araujo Andreoli

Primeira Secretária Sobrasp

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro Rua Mexico, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRICULA. PROTOCOLO E DATA ABAIXO Matr. 277181
202210241149580 08/02/2023
Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 8,04
Selo: EEFT11748 IJZ

Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



CNPJ: 31.834.170.0001/03 www.sobrasp.org.br

RCPJ-RJ 08/02/2023-34 EEFT11748IJZ fl.: 1/16

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIM

Requeiro ao H	legistro Civil de Pessoas J	uridicas o registro da presente documentação da
Pessoa Juríd	SOCIEDADE BRASILEIRA PARA QU	ALIDADE DO CUIDADO E SEGURANÇA DO PACIENTE - SOBRASP
Matrícula da l	PJ¹: _277181	CNPJ*: 31834170000103

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 202 22

IRIS DE ALMEIDA Assinado de forma digital AZEVEDO:08329 AZEVEDO:08329084795 084795

por IRIS DE ALMEIDA Dados: 2022.10.21 09:18:48 -03'00'

Iris de Ameida Azevedo Contadora, portadora da carteira de identidade nº 107047/0-3 emitida pelo CRC - RJ CPF: 08329084795

(1) - Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos Pessoa Jurídica, Matrícula e CNPJ.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

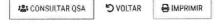
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

2003				
	CADASTRO NACI	ONAL DA PESS	OA JURIDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31,834,170/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE I	DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	DE SITUAÇÃO DATA DE AB	
IOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BRASILEIR	RA PARA A QUALIDADE DO (CUIDADO E SEGURAN	CA DO PACIENTE - SOBRAS	SP.
TTULG OO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		200000	PORTE
	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL Associativas não especificad	as anteriormente		
	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRI.	AS		
Ião informada ODIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 99-9 - Associação Priva DERADOURO REVARISTO DA VEIGA	UREZA JURIDICA ada	NUMERO 00047	COMPLEMENTO SAL 202	
vicinio e descrição da Nati 199-9 - Associação Priva OGRADOURO R EVARISTO DA VEIGA	UREZA JURÍDICA	NUMERO	SAL 202	UF RJ
NOBRECO ELETRÓNICO	UREZA JURIOICA ada BAIHRODISTRITO CENTRO	NUMERO 00047	SAL 202	
Não informada COGIGO E DESCRIÇÃO DA NATI S99-9 - ASSOCIAÇÃO Priva OGRADOURO R EVARISTO DA VEIGA	UREZA JURIOICA Ada BAIRRODDISTRITO CENTRO	NUMERO 00047 MUNICIPIO RÍO DE JAI	SAL 202	
NÃO INFORMADA LODIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 199-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVA OGRADOURO R EVARISTO DA VEIGA SEP 10.031-040 INDEREÇO ELETRÓMICO //CTORGRABOIS1@GM	UREZA JURIOICA Ada BAIRRODDISTRITO CENTRO	NUMERO 00047 MUNICIPIO RÍO DE JAI	SAL 202 NEIRO 502	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. Emitido no dia 19/08/2024 às 16:13:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.



⊙ 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA DO

PACIENTE - SOBRASP CNPJ: 31.834.170/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:47:43 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: 493B.6DA4.32C3.FCF4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

31.834.170/0001-03

Razão

SOCIEDADE BRAS QUAL CUID SEGURANÇA PACIENTE SOBRASP

Social:

Endereço: AV CHURCHILL 129 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102810025178846612

Informação obtida em 31/10/2024 13:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA

DO PACIENTE - SOBRASP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.834.170/0001-03 Certidão nº: 74217840/2024

Expedição: 25/10/2024, às 09:15:57

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA DO PACIENTE - SOBRASP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.834.170/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.834.170/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24101342187-47

Data e hora da emissão

31/10/2024 13:50:06

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

A Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) informa que o CNPJ 31.834.170/0001-03 não consta da base de dados do Cadastro de Contribuintes Mobiliários da PMSP.

Expedida em 25/10/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documente, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: Es5g9L8Z Data de validade: 25/01/2025